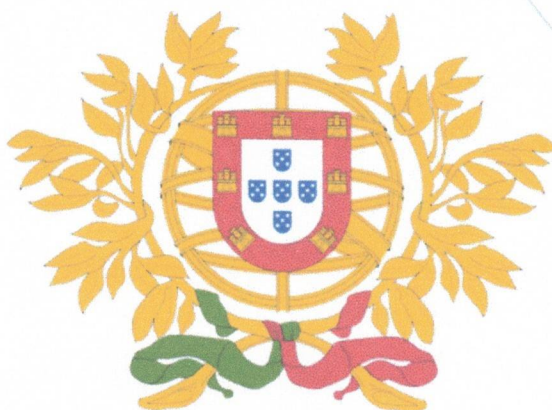




**União das Freguesias de Macieira da Lixa e
Caramos**

Município de Felgueiras

Anexos

Ata nº 46



Ordem do dia

Ata nº 46
03.03.2024

DESPACHO 1/2025

Considerando que os festejos de Carnaval representam um momento importante de convívio para a generalidade da população em todo o Município de Felgueiras;
Considerando a crescente adesão e participação das comunidades locais nos festejos de Carnaval promovidos no concelho;

Considerando a tolerância de ponto já concedida pelo Governo aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, através do Despacho n.º 2678-A, de 25 de fevereiro, publicado no Suplemento 2.ª série do Diário da República, n.º 40 de 26.02.2025;

Considerando, portanto, a tradição que ao longo dos tempos se vem mantendo no sentido do encerramento dos diversos serviços públicos, incluindo os da União, na terça-feira de Carnaval;

DETERMINO, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta União no dia 04 de março de 2025.

Afixe-se para os fins convenientes e dê-se conhecimento aos serviços desta União.

Macieira da Lixa e Caramos, 28 de fevereiro de 2024.

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 20.10.2021)

(Marco César Teixeira da Silva)



Minuta da Ata nº 46/ 2025

Sessão Ordinária Realizada no dia 03 de março de 2025

----- Aos três dias de março de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu-se para a realização da sexta reunião extraordinária o Executivo eleito, na sede da Junta da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos sob a Presidência do Sr. Marco César Teixeira da Silva e dos vogais, Sr. António Joaquim Ribeiro da Silva e a Sra. Liliana Patrícia Pires da Cunha.

Hora de Abertura: Dezanove horas

Local: Sede da união de freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, na Rua das Pereira, nº79, em Macieira da Lixa. -----

Às dezanove horas, dado haver quórum, o Senhor Presidente da União das Freguesias, tendo cumprimentado os restantes elementos do Executivo declarou aberta a sessão. -----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta a seguinte deliberação da ordem de trabalhos: -----

1. 1ª Alteração Orçamental modificativa da receita (primeira revisão), primeira alteração orçamental modificativa da despesa (primeira revisão) e primeira alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos (primeira revisão) – Ano 2025; -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade.



2. Aceitação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos;

Especificamente:

Requalificação do piso em betuminoso, nas seguintes Ruas:

- Macieira da Lixa: Rua das Veigas, Rua do Paço; Rua da Maçorra e Rua da Amarantinha;

- Caramos: Rua da Escalheira (Parte) e Rua Gonçalo Mendes;

Requalificação em cubos:

- Caramos: Rua da Escalheira (Parte) e Rua do Soutelo;

Sinalização horizontal, nas seguintes ruas:

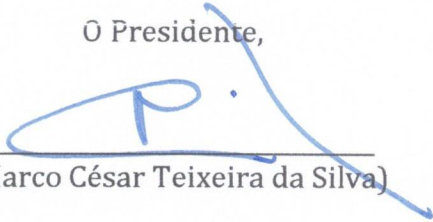
- Macieira da Lixa: Rua do Alto da Paixão, Rua de Além, Ruas das Pereiras, Rua Padre António José Pereira da Silva; Rua Crestins de Baixo e Rua Costeira do Pereirinha;

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

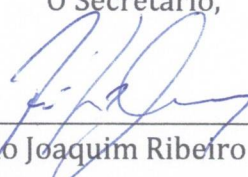
Posta a votação, a presente minuta foi aprovada por unanimidade. -----

Macieira da Lixa e Caramos, 03 de março de 2025.

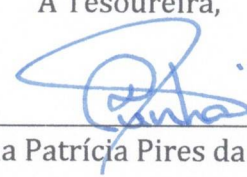
O Presidente,


(Marco César Teixeira da Silva)

O Secretário,


(António Joaquim Ribeiro da Silva)

A Tesoureira,


(Liliana Patrícia Pires da Cunha)

[Handwritten signature]

**ESTATUTO do DIREITO de
OPOSIÇÃO**
RELATÓRIO DE 2024



**Macieira
e Caramos.**

ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO 2024

A Lei n.º 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

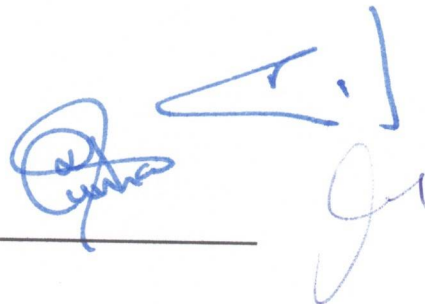
Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos.

São titulares do Direito de Oposição, os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e os órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Junta de Freguesia, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram, até 31 de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias desta Lei.

ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO 2024



No caso da **União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, a Coligação Sim Acredita (PS-L) é a única representada no executivo da União das Freguesias, com pelouros e poderes delegados;

A coligação Sim Acredita (PS-L) na Assembleia de Freguesia está representada com seis eleitos;

Conforme dispõe o artigo 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

- A coligação Juntos por Felgueiras (PSD-PPM), representada na Assembleia de Freguesia com três eleitos;

Na União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos é garantido à

Oposição:

1. No edifício da Junta para os membros, apetrechado com os meios logísticos necessários à sua atividade, como por exemplo, equipamento informático, Internet, etc.

2. O acesso a todas as instalações da União das Freguesias, devendo contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro.

3. O direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

4. O direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público

ESTATUTO do DIREITO de OPOSIÇÃO 2024

relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos;

5. O direito de ser ouvidos sobre propostas dos orçamentos e planos de atividade;

6. A resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia;

7. Uma informação escrita, com elevado grau de detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta, a qual é enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;

8. O uso da palavra na Assembleia Freguesia, em tempo igual ao concedido à coligação Sim Acredita (PS-L), quer no Período Antes da Ordem do Dia como no Período da Ordem do Dia.

Conclusões

Estas foram as grandes linhas de atuação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o ano de 2024, à semelhança do que sempre praticou nos últimos anos e pretende dar continuidade até ao final do presente mandato.

No cumprimento da legislação, determino que o presente relatório seja enviado à Assembleia da Freguesia, para conhecimento aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, membros do executivo e membros da Assembleia de Freguesias, e publicado nos termos da Lei e na página da INTERNET da União.

Macieira da Lixa e Caramos, 3 de março de 2025

Concordo à reunião de executivo para deliberação.
Remeta-se à Assembleia de Freguesia para conhecimento.

O Presidente da União,

(Marco César Teixeira da Silva)

Ordem do dia

Ata nº 46
00.03.2025

PROPOSTA

Assunto: Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Felgueiras e a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos.

Proponho, que a União de Freguesias aprove a minuta do contrato em anexo, para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização das seguintes obras:

Requalificação do piso em betuminoso, nas seguintes Ruas:

- Macieira da Lixa: Rua das Veigas, Rua do Paço; Rua da Maçorra e Rua da Amarantinha;
- Caramos: Rua da Escalheira (Parte) e Rua Gonçalo Mendes;

Requalificação em cubos:

- Caramos: Rua da Escalheira (Parte) e Rua do Soutelo;

Sinalização horizontal, nas seguintes ruas:

- Macieira da Lixa: Rua do Alto da Paixão, Rua de Além, Ruas das Pereiras, Rua Padre António José Pereira da Silva; Rua Crestins de Baixo e Rua Costeira do Pereirinha;

Macieira da Lixa e Caramos, 03 de março de 2025

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 20.10.2022)



(Marco César Teixeira da Silva)

**A presente proposta foi aprovada por unanimidade.
Remeta-se à Assembleia de Freguesia para deliberação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

Considerando que:

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, constituem atribuições do Município, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações e do equipamento rural e urbano;

O citado diploma legal prevê, no seu artigo 120.º, a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, abrangendo esta todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da citada Lei;

É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Felgueiras garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal";

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do mencionado anexo, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

O Município de Felgueiras garante que a presente proposta de contratualização de delegação de competências respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121º, bem como os requisitos do art.º 115º, por remissão do art.º 122º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas Freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas Freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Encontra-se a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a solicitar colaboração para a realização de um contrato interadministrativo para o ano de 2025, para a realização das seguintes obras:

- Pavimentações em tapete – **Rua das Viegas, Rua do Paço, Rua de Maçorra, Rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte), Rua Gonçalo Mendes**
- Pavimentações em cubos – **Rua da Escalheira (parte), Rua de Soutelo**
- Sinalização horizontal – **Rua do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva, Rua das Cruzes, Rua de Crestins de Baixo, Rua Costeira da Pereirinha.**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

As pavimentações **das Ruas das Viegas, Rua do Paço, Rua de Maçorra, Rua da Amarantinha, Rua de Vila Nova, Rua da Escalheira (parte) e Rua do Soutelo** justificam-se uma vez que estas vias já se encontravam em mau estado de conservação e derivado à introdução da rede de águas residuais, ainda ficaram em pior estado, com depressões, buracos e com pavimento a desagregar, o que origina dificuldades para os utentes de quem as utilizam, quer para o trânsito de pessoas e veículos.

A sinalização horizontal – **Ruas do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva, Rua de Cruzes, Rua de Crestins de Baixo e Rua Costeira da Pereirinha**, justificam-se para permitir uma melhor sinalização das vias e permitir uma melhor segurança a todos os utentes que as utilizam.

A execução das pavimentações destas vias permitirá requalificar parte da rede viária da freguesia e do concelho, e consequentemente melhorar a segurança dos seus utentes, quer sejam pessoas ou veículos.

A **Rua das Viegas** tem uma extensão de 99,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Paço** tem uma extensão de 416,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Maçorra** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Amarantinha** tem uma extensão de 255,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Vila Nova** tem uma extensão de 224,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua da Escalheira (parte)** tem uma extensão de 562,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tait-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

A **Rua D. Gonçalo Mendes** tem uma extensão de 709,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tuit-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A **Rua do Soutelo** tem uma extensão de 198,00 ml, encontra-se pavimentada a semipenetração betuminosa, e prevê-se a sua pavimentação, com tapete a quente, com bermas em cubos, com aproveitamento dos cubos levantados, com a consequente subida das tampas e dos "tuit-móveis" e a colocação de sinalização horizontal.

A sinalização horizontal – **As Ruas do Alto da Paixão, Rua do Além, Rua das Pereiras, Rua Padre Afonso José Pereira da Silva**, têm a extensão de 2.030,00 ml.

A **Rua das Cruzes e a Rua de Crestins de Baixo**, tem a extensão de 1.488,00 ml

A **Rua Costeira da Pereirinha**, tem a extensão de 664,00 ml

A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Entre:

O **Município de Felgueiras**, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 091 823, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Alexandre Martins da Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1, e alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, doravante designada União de Freguesias ou Segunda Outorgante, representada pelo seu Presidente, Marco César Teixeira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do art.º 18º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atual, em execução das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de **xx de xxxx de 20xx** e de **xx de xxxx de 20xx**, respetivamente, bem como das deliberações da Junta de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx** e da Assembleia de Freguesia de **xx de xxxx de 20xx**, é celebrado, o presente **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objetivo da delegação de competências





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a melhoria das condições de utilização dos espaços públicos na área da Segunda Outorgante, mediante execução de obras de requalificação dos espaços públicos municipais.

Cláusula 2ª

Objeto contratual

Pelo presente contrato interadministrativo a Câmara Municipal de Felgueiras delega na União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos a competência para assegurar o procedimento de contratação pública e a execução da empreitada (nos locais definidos e nos termos descritos na informação do Departamento Operacional do Município de 20.02.2025) de:

Requalificação do Piso em betuminoso, nas seguintes ruas:

- Macieira da Lixa: Ruas das Viegas, Rua do Paço, Rua da Maçorra e Rua da Amarantinha.
- Caramos: Rua da Escalheira (parte) e Rua Gonçalo Mendes.

Requalificação do Piso, em cubos:

- Caramos: Rua da Escalheira (parte) e Rua do Soutelo

Sinalização Horizontal, nas seguintes ruas:

- Macieira da Lixa: Rua do Alto da Paixão, Rua de Além, Rua das Pereiras, Rua Padre António José Pereira da Silva, Rua Crestins de Baixo e Rua Costeira de Pereirinha.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O contrato interadministrativo inicia-se na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao cumprimento do seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Recursos financeiros

A transferência da verba processar-se-á da seguinte forma:



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- a) 50% do valor global da comparticipação, a título de adiantamento, após a confirmação do início da obra por parte do Departamento Operacional, doravante designado por DO, através do respetivo auto de consignação.
- b) O pagamento dos restantes 50% do valor global da comparticipação será efetuado faseadamente, em função do estado da obra, após verificação por parte do DO que a obra se encontra executada, e após a apresentação dos documentos que sustentam a sua execução, como seja os autos de medição, faturas, sendo que antes da libertação final da verba, deverão ser juntos, para além dos documentos referidos atrás, o auto de receção provisória, relatório da execução da obra, propondo o DO a sua aprovação e a libertação dos respetivos valores.

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal de Felgueiras não comparticipará qualquer aumento de encargos decorrentes da execução da obra, ficando esclarecido que os mesmos serão da única e exclusiva responsabilidade da União/Junta de Freguesia (s).

Cláusula 6ª

Obrigações da Primeira Outorgante

- 1. No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Através do Departamento Operacional do Município a proceder à análise e validação dos valores do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia tendo em consideração as obras a realizar e os valores normais de mercado;
 - b) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 4ª;
 - c) Aprovar o relatório previsto na alínea d) do n.º 1 da Cláusula 8ª;
 - d) Verificar, através do Departamento Operacional do Município, o cumprimento por parte da Segunda Outorgante da execução da competência delegada, colaborando na identificação de situações urgentes a resolver ou anomalias a corrigir.

Cláusula 7ª

Direitos da Segunda Outorgante

- 1. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber a compartição financeira nos termos da Cláusula 4ª;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 8ª





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

[Handwritten signature]

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 - a) Realizar a obra objeto deste contrato;
 - b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
 - c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
 - d) Solicitar os pedidos de pagamento, juntando os documentos de despesa e outros, de acordo com a cláusula 4.ª.
 - e) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira das obras, acompanhado do respetivo documento comprovativo de despesa;
 - f) Remeter ao Município, até 30 dias após o término das obras referidas na cláusula 2ª, um relatório com prova fotográfica da colocação no local da(s) obra(s) do modelo da placa aprovado pelo Município, bem como a indicação do link da publicação na rede social Facebook ou no sítio da internet da segunda outorgante, da notícia da realização da(s) obra(s), em parceria com o Município de Felgueiras.
2. A Segunda Outorgante será civilmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos provocados a terceiros, diretamente resultantes do incumprimento das obrigações previstas no presente contrato, nos termos previstos na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução e cumprimento do presente contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 10ª Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 11ª Verificação do cumprimento do objeto do contrato



Praça da República - Margaride
4510-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou solicitando à Segunda Outorgante as informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação, execução e cumprimento do presente contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder, no prazo que lhe for determinado, à correção das situações/anomalias em conformidade com aquelas.

Cláusula 12ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a presente delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 13ª

Suspensão do contrato

1. A execução da prestação que constitui o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 14ª

Resolução pelas Partes Outorgantes





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª **Revogação**

1. O presente contrato interadministrativo de delegação de competências pode, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ser revogado.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 16ª **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 17ª **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18ª **Cabimento e Compromisso**





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Presidente da Câmara,

O Presidente da União de Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos,

Nuno Fonseca

Marco César Teixeira da Silva



Praça da República - Margaride
4510-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Alterações modificativas orçamentais da receita

Rubricas	Tipo	Descrição	Previsões iniciais	Receita			Previsões Corrigidas	Observações
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais		
R9		Transferências e subsídios de capital	42 000,00	158 562,00	0,00	0,00	200 562,00	
R9.1		Transferências de capital	42 000,00	158 562,00	0,00	0,00	200 562,00	
R9.1.1		Administrações públicas	42 000,00	158 562,00	0,00	0,00	200 562,00	
R9.1.1.5		Administração local	42 000,00	158 562,00	0,00	0,00	200 562,00	
1005010101	M	Município Felgueiras - Transf. de capital	42.000,00	158.562,00	0,00	0,00	200.562,00	
T o t a l			42 000,00	158 562,00	0,00	0,00	200 562,00	

O contabilista Público
Francisco Antunes

Orgão Executivo

Em 3 de Março de 2025

Orgão Deliberativo

Em



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 10/01/2024

Alteração N.º: 1

Descrição: 1.ª Alteração Permutativa

Página 1/1

Código		Descrição	Despesa				Observações
Orgânica	Rubrica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
D1		Despesa: com o pessoal	1 200,00	0,00	300,00	900,00	
D1.3		Segurança social	1 200,00	0,00	300,00	900,00	
01	01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 200,00	0,00	300,00	900,00	
D2		Aquisição de bens e serviços	19 279,54	7 300,00	6 000,00	20 579,54	
01	020104	Limpeza e higiene	100,00	2 000,00	0,00	2.100,00	
01	020108	Material de escritório	1 500,00	0,00	1 000,00	500,00	
01	020115	Prémios, hondecorações e ofertas	800,00	300,00	0,00	1.100,00	
01	020117	Ferramentas e utensílios	93,85	300,00	0,00	393,85	
01	020121	Outros bens	1 500,00	300,00	0,00	1.800,00	
01	020203	Conservação de bens	3 500,00	2 900,00	0,00	6.400,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	11 485,69	0,00	5 000,00	6.485,69	
01	020225	Outros serviços	300,00	1 500,00	0,00	1.800,00	
D4		Transferências e subsídios correntes	4 000,00	0,00	1 000,00	3 000,00	
D4.1		Transferências correntes	4 000,00	0,00	1 000,00	3 000,00	
D4.1.2		Entidades do setor não lucrativo	4 000,00	0,00	1 000,00	3 000,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	4 000,00	0,00	1 000,00	3.000,00	
D6		Aquisição de bens de capital	90 000,00	3 000,00	3 000,00	90 000,00	
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	82 000,00	3 000,00	0,00	85.000,00	
01	07010413	Outros	8 000,00	0,00	3 000,00	5.000,00	
T o t a l			10 300,00	10 300,00	10 300,00	114 479,54	

Orgão Executivo: Em _____ de _____



Ano: 2024

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 10/01/2024

Alteração N.º: 1

Descrição: 1ª Alteração Permutativa

Página 1/1

Código	Descrição	Receita				Observações
		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
T o t a l			0,00	0,00		



Orgão Executivo: Em ____ de ____ de ____





Data da Alteração: 08/05/2024

Alteração N.º: 2

Alteração Orçamental da Despesa

Descrição: 2.ª Alteração Permutativa

Código		Descrição	Despesa				Observações
			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	
Orgânica	Rubrica			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
D1		Despesas com o pessoal	2 880,00	0,00	2 500,00	380,00	
D1.1		Remunerações certas e permanentes	2 880,00	0,00	2 500,00	380,00	
01	01010703	Serviço de recursos humanos, contratação pública e outros	2 880,00	0,00	2 500,00	380,00	
D2		Aquisição de bens e serviços	29 285,69	7 500,00	5 000,00	31 785,69	
01	020101	Matériasprimas e subsidiárias	2 500,00	0,00	990,00	1.510,00	
01	020108	Material de escritório	500,00	200,00	0,00	700,00	
01	020115	Prémios,condecorações e ofertas	1 100,00	1 100,00	0,00	2.200,00	
01	020120	Material de educação, cultura e recreio	1 500,00	0,00	1 000,00	500,00	
01	020121	Outros bens	1 800,00	1 000,00	0,00	2.800,00	
01	020201	Encargos das instalações	5 000,00	0,00	1 000,00	4.000,00	
01	020203	Conservação de bens	6 400,00	0,00	1 500,00	4.900,00	
01	020209	Comunicações	1 500,00	200,00	0,00	1.700,00	
01	020210	Transportes	1 000,00	5 000,00	0,00	6.000,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	500,00	0,00	200,00	300,00	
01	020217	Publicidade	1 000,00	0,00	10,00	990,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	6 485,69	0,00	300,00	6.185,69	
D4		Transferências e subsídios correntes	3 200,00	500,00	500,00	3 200,00	
D4.1		Transferências correntes	3 200,00	500,00	500,00	3 200,00	
D4.1.2		Entidades do setor não lucrativo	3 000,00	0,00	500,00	2 500,00	
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	3 000,00	0,00	500,00	2.500,00	
D4.1.3		Famílias	200,00	500,00	0,00	700,00	
01	0408020202	Apoio Social "Programa Apoiar Gás"	200,00	500,00	0,00	700,00	



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 08/05/2024

Alteração N.º: 2

Descrição: 2.ª Alteração Permutativa

Código		Descrição	Despesa				Observações
Orgânica	Rubrica		Dotações Atuais	Modificaçõesa Orçamentais		Dotações Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
T o t a l			8 000.00	8 000.00	35 365,69		
Orgão Executivo: Em _____ de _____ de _____							

Descrição: 2ª Alteração Permutativa

Código	Descrição	Receita				Observações
		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
R5	Transferências e subsídios correntes	42 100,00	5 000,00	5 000,00	42 100,00	
R5.1	Transferências correntes	42 100,00	5 000,00	5 000,00	42 100,00	
R5.1.1	Administrações públicas	42 100,00	5 000,00	5 000,00	42 100,00	
R5.1.1.5	Administração local	42 100,00	5 000,00	5 000,00	42 100,00	
0605010102	Protocolo especial de obras	42 000,00	0,00	5 000,00	37 000,00	
0605010199	Outros	100,00	5 000,00	0,00	5 100,00	
T o t a l			5 000,00	5 000,00	42 100,00	

Orgão Executivo: Em _____ de _____ de _____



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 11/09/2024

Alteração N.º: 3

Descrição: 3ª Alteração Permutativa

[Handwritten signature]

Código		Descrição	Despesa			Observações
			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais	Dotações Corrigidas	
Orgânica	Rubrica			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	
D2		Aquisição de bens e serviços	39 131,66	2 155,00	2 755,00	38 531,66
01	020101	Matérias-primas e subsidiárias	1 510,00	0,00	200,00	1.310,00
01	02010202	Gasóleo	600,00	0,00	100,00	500,00
01	020108	Material de escritório	700,00	200,00	0,00	900,00
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	2 900,00	100,00	0,00	3.000,00
01	020117	Ferramentas e utensílios	393,85	100,00	0,00	493,85
01	020120	Material de educação, cultura e recreio	500,00	0,00	200,00	300,00
01	020121	Outros bens	3 300,00	0,00	150,00	3.150,00
01	020203	Conservação de bens	4 900,00	0,00	50,00	4.850,00
01	020217	Publicidade	990,00	0,00	200,00	790,00
01	020218	Vigilância e segurança	100,00	0,00	50,00	50,00
01	020219	Assistência técnica	1 500,00	0,00	50,00	1.450,00
01	020220	Outros trabalhos especializados	19 937,81	0,00	1 755,00	18.182,81
01	020225	Outros serviços	1 800,00	1 755,00	0,00	3.555,00
D4		Transferências e subsídios correntes	5 200,00	700,00	100,00	5 800,00
D4.1		Transferências correntes	5 200,00	700,00	100,00	5 800,00
D4.1.2		Entidades do setor não lucrativo	4 500,00	0,00	100,00	4 400,00
01	040701	Instituições sem fins lucrativos	4 500,00	0,00	100,00	4.400,00
D4.1.3		Famílias	700,00	700,00	0,00	1 400,00
01	0408020202	Apoio Social "Programa Apoiar Gás"	700,00	700,00	0,00	1.400,00

Página 2/2

Código		Descrição	Despesa				Observações
			Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	
Orgânica	Rubrica			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
Total				2 855,00	2 855,00	44 331,66	

Orgão Executivo: Em de de



Ano: 2024

Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos

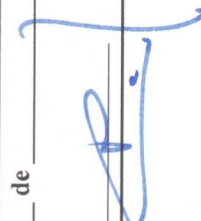
Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 11/09/2024 Alteração N.º: 3

Descrição: 3ª Alteração Permutativa

Código	Descrição	Receita			Observações
		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	
T o t a l		0,00	0,00		

Orgão Executivo: Em _____ de _____ de _____







Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 09/10/2024

Alteração N.º: 4

Descrição: 4.ª Alteração Permutativa

Página 17

Código		Descrição	Despesa				Observações
Orgânica	Rubrica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	
				Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
D1		Despesas com o pessoal	1 280,00	0,00	300,00	980,00	
D1.1		Remunerações certas e permanentes	380,00	0,00	100,00	280,00	
01	01010703	Serviço de recursos humanos, contratação pública e outros	380,00	0,00	100,00	280,00	
D1.3		Segurança social	900,00	0,00	200,00	700,00	
01	01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	900,00	0,00	200,00	700,00	
D2		Aquisição de bens e serviços	50 131,66	2 555,00	2 505,00	50 181,66	
01	020101	Matérias-primas e subsidiárias	1 310,00	0,00	60,00	1.250,00	
01	02010201	Gasolina	400,00	50,00	0,00	450,00	
01	020104	Limpeza e higiene	2 600,00	0,00	50,00	2.550,00	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	3 000,00	500,00	0,00	3.500,00	
01	020117	Ferramentas e utensílios	493,85	60,00	0,00	553,85	
01	020120	Material de educação, cultura e recreio	300,00	0,00	250,00	50,00	
01	020121	Outros bens	3 150,00	1 000,00	0,00	4.150,00	
01	020202	Limpeza e higiene	1 200,00	0,00	95,00	1.105,00	
01	020203	Conservação de bens	4 850,00	95,00	0,00	4.945,00	
01	020210	Transportes	10 000,00	0,00	450,00	9.550,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	300,00	600,00	0,00	900,00	
01	020217	Publicidade	790,00	0,00	50,00	740,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	18 182,81	0,00	1 550,00	16.632,81	
01	020225	Outros serviços	3 555,00	250,00	0,00	3.805,00	
D4		Transferências e subsídios correntes	1 400,00	400,00	0,00	1 800,00	
D4.1		Transferências correntes	1 400,00	400,00	0,00	1 800,00	
D4.1.3		Famílias	1 400,00	400,00	0,00	1 800,00	

Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 09/10/2024

Alteração N.º: 4

Descrição: 4.ª Alteração Permutativa



Código		Descrição	Despesa				Observações
			Dotações Atuais	Modificação da Despesa Orçamentais		Dotações Corrigidas	
Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações						
Orgânica	Rubrica						
01	0408020202	Apoio Social "Programa Apoiar Gás"	1 400,00	400,00	0,00	1.800,00	
D5		Outras despesas correntes	150,00	0,00	150,00	0,00	
01	06020304	Serviços bancários	150,00	0,00	150,00	0,00	
T o t a l				2 955,00	2 955,00	52 961,66	

Orgão Executivo: Em ____ de ____ de ____

[Signature]

[Signature]



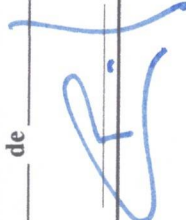
Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 09/10/2024 Alteração N.º: 4

Descrição: 4ª Alteração Permutativa

Código	Descrição	Receita			Observações
		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	
T o t a l			0,00	0,00	

Orgão Executivo: Em de de







Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 11/12/2024

Alteração N.º: 5

Descrição: 5ª Alteração Permutativa

Página 1/1

Código		Descrição	Despesa				Observações
Orgânica	Rubrica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	
				Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
D1		Despesas com o pessoal	73 648,00	1 165,00	1 873,79	72 939,21	
D1.1		Remunerações certas e permanentes	63 389,86	1 165,00	1 605,27	62 949,59	
01	01010401	Pessoal em funções	29 149,90	0,00	550,00	28.599,90	
01	01010701	Serviço de jardinagem	9 917,88	615,00	0,00	10.532,88	
01	010110	Gratificações	15 097,82	550,00	0,00	15.647,82	
01	010113	Subsídiodo refeição	4 092,00	0,00	440,27	3.651,73	
01	010114	Subsídios de férias e de Natal	5 132,26	0,00	615,00	4.517,26	
D1.3		Seguranç social	10 258,14	0,00	268,52	9 989,62	
01	0103050202	Seguranç social - Regime geral	10 258,14	0,00	268,52	9.989,62	
D2		Aquisição de bens e serviços	43 327,81	2 173,97	1 965,18	43 536,60	
01	020101	Matérias-primas e subsidiárias	1 250,00	268,52	0,00	1.518,52	
01	02010201	Gasolina	450,00	0,00	34,75	415,25	
01	02010202	Gasóleo	500,00	58,00	0,00	558,00	
01	020104	Limpeza e higiene	2 550,00	0,00	134,68	2.415,32	
01	020115	Prémios, condecorações e ofertas	3 500,00	0,00	500,00	3.000,00	
01	020201	Encargos das instalações	4 000,00	0,00	445,75	3.554,25	
01	020202	Limpeza e higiene	1 105,00	95,75	0,00	1.200,75	
01	020203	Conservação de bens	4 945,00	0,00	200,00	4.745,00	
01	020212	Seguros	1 500,00	461,43	0,00	1.961,43	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	900,00	0,00	50,00	850,00	
01	020217	Publicidade	740,00	50,00	0,00	790,00	
01	020219	Assistência técnica	1 450,00	200,00	0,00	1.650,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	16 632,81	0,00	600,00	16.032,81	



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 11/12/2024

Alteração N.º: 5

Descrição: 5ª Alteração Permutativa

Código		Descrição	Despesa			Observações
			Dotações Atuais	Modificaçãos Orçamentais	Dotações Corrigidas	
Orgânica	Rubrica			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	
01	020225	Outros serviços	3 805,00	1 040,27	0,00	4.845,27
D4		Transferências e subsídios correntes	1 800,00	500,00	0,00	2 300,00
D4.1		Transferências correntes	1 800,00	500,00	0,00	2 300,00
D4.1.3		Famílias	1 800,00	500,00	0,00	2 300,00
01	0408020202	Apoio Social "Programa Apoiar Gás"	1 800,00	500,00	0,00	2.300,00
T o t a l			3 838,97	3 838,97		118 775,81

Orgão Executivo: Em _____ de _____ de _____

[Signature]

[Signature]



Alteração Orçamental da Receita

Data da Alteração: 11/12/2024

Alteração N.º: 5

Descrição: 5ª Alteração Permutativa

Página 1/1

Página 1/1						
Código	Descrição	Receita				Observações
		Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
T o t a l			0,00		0,00	



Orgão Executivo: Em ____ de ____ de ____



